

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
MPA – INOVAÇÃO E O NOVO SETOR PÚBLICO**

RENATO JOELSONS

**PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NO CONTEXTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Porto Alegre
2023**

RENATO JOELSONS

**PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NO CONTEXTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Trabalho de Conclusão de Curso MPA –
Inovação e Novo Setor Público**

**Orientador: Prof. Paulo Antônio
Zawislak.**

Porto Alegre

2023

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 REFERENCIAL TEÓRICO:	7
2.1 Integridade:	8
2.2 Programa de Integridade:.....	9
2.3 Programas de Integridade e a Legislação	10
2.4 A Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul e os Programas de Integridade	13
3 METODOLOGIA DE PESQUISA	14
4 DINÂMICA DE AVALIAÇÃO: PARÂMETROS, PONTUAÇÃO E FLUXO	15
5 A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM NÚMEROS.....	20
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	24
ANEXO A - FLUXO DE ANÁLISE DE PEDIDO	26
ANEXO B - QUESITOS SCPI – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE PERFIL E RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE CONFORMIDADE	27

PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NO CONTEXTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO: A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Renato Joelsons
Paulo Antônio Zawislak

RESUMO

A Introdução no ordenamento jurídico nacional de normas que fomentam e exigem a implantação de sistemas e mecanismos de integridade à agentes privados provoca uma ação estruturada por parte do Estado no sentido de fiscalização. Assim, coube, no Estado do Rio Grande do Sul, à Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE realizar a avaliação de programas de integridade de organizações privadas para os mais diversos fins previstos na legislação, dentre eles, para garantir o cumprimento de cláusula contratual cogente nas contratações de grande vulto, conforme previsto na Lei Anticorrupção Estadual, a Lei nº 15.228 de 2018. Esta pesquisa consiste em um exercício descritivo, no qual pretende demonstrar a metodologia utilizada pela CAGE para alcançar esta missão e, ainda, fornecer dados do que já foi feito até então na prática pela CAGE, traçando um diagnóstico com número de avaliações realizadas, deferimento de certificados, programas em avaliação e média de notas obtidas. Para atender a este propósito, foi realizada uma revisão bibliográfica e normativa, análise documental e entrevistas com servidores que atuam diretamente nas avaliações objeto deste estudo. O resultado revelou um alto nível de variabilidade em termos de maturidade na temática de integridade por parte das empresas que firmam contratos de grande vulto com o Estado. Isto demonstra grande potencial para que esta regulação promova uma rede de integridade, ampliando o número de empresas e entidades que se debrucem sobre o tema e instituam e aprimorem seus programas e mecanismos, fomentando uma cultura íntegra, que, afinal, beneficiará o Estado, o setor privado e a sociedade em geral.

Palavras-chave: Integridade; Lei Anticorrupção; Organizações Privadas; CAGE.

ABSTRACT

The introduction into the national legal system of standards that encourage and require the implementation of integrity systems and mechanisms for private agents provokes structured action on the part of the State towards inspection. Thus, in the State of Rio Grande do Sul, the State Accounting and General Auditorship – CAGE was responsible for evaluating integrity programs of private organizations for the most diverse purposes set out in the legislation, including to guarantee compliance with cogent contractual clauses in large-scale contracting, as provided for in the State Anti-Corruption Law, Law No. 15,228 of 2018. This research aims to demonstrate the methodology used by CAGE to achieve this mission and also provide data on what has already been done so far in practice by the CAGE, drawing up a diagnosis with the number of evaluations carried out, certificates granted, programs evaluated, and average grades obtained. To meet this purpose, a bibliographic and normative review, document analysis, and

interviews with employees who work directly in the evaluations that are the subject of this study were carried out. The result revealed a high level of variability in terms of maturity in the area of integrity on the part of companies that sign large-scale contracts with the State, which demonstrates great potential for this regulation to promote a network of integrity, expanding the number of companies and entities that focus on the issue and establish and improve their programs and mechanisms, fostering a culture of integrity, which, after all, will benefit the State, the private sector and society in general.

Keywords: Integrity; Anti-Corruption Law; Private Organizations; CAGE.

1 INTRODUÇÃO

O Conselho da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) sobre Integridade Pública assim inaugura seu documento de recomendação: “A corrupção é uma das questões mais corrosivas do nosso tempo. Destrói recursos públicos, amplia as desigualdades econômicas e sociais, cria descontentamento e polarização política e reduz a confiança nas instituições”. (OCDE, 2017) Na mesma oportunidade, adverte que a corrupção vem sendo percebida como preocupação número um dos cidadãos, causando mais preocupação do que a globalização ou migração.

Assim, para Álvaro Gonçalves Santos (2023),

O combate à corrupção vem ganhando cada vez mais importância na agenda das políticas públicas. Porém, esse combate não deve ser feito apenas pelo Estado. É crucial que existam mecanismos de inibição desse mal por parte das empresas, uma vez que tal ilícito é composto por corruptores e corrompidos. Portanto, uma política anticorrupção que se pretenda eficaz deve atuar nos polos público e privado.

Neste contexto, em 2013, foi publicada a Lei Nº 12.846/2013, que ficou conhecida como a Lei Anticorrupção Nacional. Já em sua ementa, a Lei estabelece o que pretende regular: “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”. A norma inaugura e lança a diretriz para todo um arcabouço legal e regulatório que pretende coibir práticas tendentes à dilapidação do Patrimônio Público e salvaguardar a coletividade de práticas espúrias que causam prejuízos econômicos e sociais.

No Estado Rio Grande do Sul, a Lei que regula a matéria é a Lei nº 15.228 de 2018. Dentre outras disposições impostas pela legislação, surge a exigência de que, para contratações públicas de grande vulto, de acordo com os critérios definidos pela norma, as empresas contratadas devam apresentar Programas de Integridade efetivos ao Estado, como condição contratual, sob pena de sofrerem sanções, caso não apresentem ou forneçam documentação frágil, e meramente formal.

Os Programas de Integridade, que ganham luz com a nova legislação, empregando o conceito de Isabel Franco (2019), são ações organizadas da entidade no intuito de prevenir e detectar condutas irregulares, promovendo uma cultura ética e de cumprimento das regras estabelecidas. Por outro lado, destaca-se que para Giovanini (2017 *apud* FONSECA, 2017) a ideia de integridade se sobrepõe a de *compliance*, sendo mais ampla, pois se espera que o correto seja feito por convicção e não por imposição legal e, nesse sentido, exige um grau de efetividade superior aos programas de compliance. A Controladoria-Geral da União (CGU) apresenta uma definição mais fechada do que vem a ser programa de integridade: “é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção” (BRASIL, 2017).

A inovação legal alcançada pela introdução desses programas inaugura um novo momento nas contratações públicas brasileiras, ecoando até mesmo na “Nova Lei de Licitações e Contratos”, que veio a ser publicada em 2021, agregando e positivando em seu texto a mesma exigência da “Lei Anticorrupção” Estadual, em relação aos Programas de Integridade das empresas que contratam com o Poder Público. Este novo momento revela uma preocupação mais atenta com a integridade e a ética por parte das organizações que venham a se relacionar com o Estado, de modo que se mitigue os riscos de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a Administração Pública e se promova uma cultura de integridade.

A competência para avaliação desses Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul recaiu sobre a Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE. A CAGE é o órgão central do sistema de controle interno do Estado, atuando nas áreas de Controladoria, Contabilidade, Auditoria e Integridade. Sua abrangência permeia todos os órgãos e Poderes constituídos do Estado, sendo sua missão anunciada em seu sítio eletrônico na *internet*: “promover a boa governança dos

recursos públicos por meio de orientação, controle, combate à corrupção e estímulo ao controle social” (RIO GRANDE DO SUL, 2023).

Dada a incipiência da aplicação da Lei Estadual Anticorrupção, principalmente no que concerne à exigência de Programas de Integridade por parte das pessoas jurídicas contratadas pelo Estado, esta pesquisa, que muito antes de ser uma análise profunda, consiste em um exercício descritivo, propõe explicitar de que forma se dão as avaliações, quais aspectos e critérios são avaliados, de que forma são atribuídas as notas e, adicionalmente, apresentar um panorama do que já foi realizado no âmbito das avaliações por parte da CAGE desde a implementação do Sistema de Controle de Programa de Integridade (SCPI) até o dia dois de agosto de dois mil e vinte e três (02/08/2023), data de corte deste estudo, destacando o volume de programas analisados, certificados emitidos, média de notas obtidas pelas empresas.

O objetivo do presente trabalho é apresentar a metodologia utilizada pela CAGE para avaliar os programas e realizar um diagnóstico da experiência da CAGE nesta atividade de avaliação, identificando: a metodologia de avaliação, quais critérios e aspectos considerados, assim como o número de empresas solicitantes, solicitações deferidas e certificados concedidos, pedidos em análise, além da média das notas obtidas dos programas avaliados.

As discussões acerca dos temas atinentes ao *compliance* e integridade têm reverberado no Brasil nos últimos anos. Ilustrando este fato, segundo Viol (2021), a busca pelo termo “programa de integridade” no Diário Oficial da União resultou em 1 (um) registro em 2016, ao passo que, em 2020, foram 331 registros.

À vista do exposto, o presente estudo irá realizar uma breve revisão teórica, delimitando os conceitos chave do objeto de estudo, passando adiante pela descrição da metodologia adotada, seguindo para a análise da metodologia utilizada pela CAGE para avaliação dos programas de integridade e a experiência do Estado do Rio grande do Sul. Por fim, é feita uma reflexão sobre a temática, abordando o contexto e o que se pode esperar para o futuro.

2 REFERENCIAL TEÓRICO:

O entendimento da experiência que este estudo impende revelar, pressupõe a adequada compreensão de postulados basilares do objeto. Desta feita, nesta seção

será devidamente explorado o conceito etimológico do vocábulo “integridade”, o que oferecerá substrato para a assimilação abrangente que se pretende alcançar do conceito de programa de integridade, cujo conceito será igualmente discorrido.

No mesmo sentido, serão trazidos à discussão o principal ator envolvido na avaliação dos programas – A Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE) -, assim como toda legislação aplicada, que fornece todo insumo e inspira a realização da presente pesquisa.

2.1 Integridade:

A integridade pode ser compreendida sob diversos aspectos e acepções. Em uma conceituação mais ampla, segundo o Manual Para Implementação de Programas de Integridade (CGU, 2017): “Integridade, em seu conceito filosófico, refere-se à característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado (...)”. Neste mesmo manual, a CGU vincula o conceito à “completude, atuação imaculada, correta, sem desvios, atuação conforme princípios e valores (BRASIL, 2017).

Warren Buffett, o investidor, define integridade como “ser honesto, generoso e estar disposto a fazer mais do que lhe cabe, tratando-se do traço de personalidade mais importante ao contratar alguém, superando a energia e a inteligência.” (Buffet, 2017 *apud* IBGC, 2017). Para Honderich (1995) “ter integridade significa um compromisso incondicional e constante com valores morais e obrigações” (Honderch, 1995 *apud* IBGC, 2017).

A Organização de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico (OCDE) revela um aspecto fundamental no que se refere à Integridade Pública: “a Integridade é uma pedra fundamental da boa governança, uma condição para que todas as outras atividades do governo não só tenham confiança e legitimidade, mas também sejam efetivas” (OCDE *apud* BRASIL, 2017). Para além disso, a Instituição também procurou determinar quais temáticas estão envolvidas quando debatemos Integridade nas organizações:

Para citar alguns dos principais aspectos, discutir integridade em uma organização envolve temas como conduta ética, orientações e exemplos das lideranças, processos e divisões de trabalho, políticas de incentivo a determinados comportamentos, sistemas de prestação de contas, processos

de monitoramento e uso de recursos e as interações com a sociedade em geral. (OCDE *apud* BRASIL, 2017).

Por se tratar de uma temática dinâmica, em razão da sua inerente transversalidade: “A busca pela integridade é uma jornada sem fim, desde a concepção, passando pela implementação e envolvendo toda a vida da empresa e de seus projetos” (IBGC, 2017). É possível ampliar este conceito trazido pelo IBGC para qualquer organização, por não ser aplicável exclusivamente a empresas e projetos no âmbito privado, mas também no público.

2.2 Programa de Integridade:

É preciso entender que a noção de Programa de Integridade está associada ao conceito de *Compliance*. O termo “Integridade” surgiu muito em função de uma escolha do legislador pátrio, como alternativa ao anglicismo já largamente difundido mundo à fora, para incorporar esse conceito ao ordenamento jurídico nacional. Para Gonçalves Santos (2023):

Podemos dizer que os programas de compliance surgiram nos Estados Unidos através das legislações anticoncorrenciais datadas do final século XIX e do início do século XX. Porém, foi na década de 1970 que o tema começou a ganhar notoriedade e solidificou a sua função anticorrupção, por meio da publicação do *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, legislação estadunidense que surgiu através da pressão de organismos internacionais e da população norte-americana após a deflagração do escândalo *Watergate*.

Em que pese o mundo já debater amplamente sobre este tema, pelo menos desde a década de setenta, a Lei Anticorrupção Nacional só veio a ser promulgada em 2013, trazendo, então, pela primeira vez no arcabouço legal brasileiro, o conceito de Integridade.

Mas, afinal, o que é um Programa de Integridade? Para a Controladoria-Geral da União (CGU), órgão que desempenha papel central na temática de Integridade em âmbito nacional: “Um programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção” (BRASIL, 2017). No mesmo sentido, apresentando a definição legal, a Lei Estadual nº 15.228/2018 dispõe:

O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Estadual. (RIO GRANDE DO SUL, 2018).

Trazendo os aspectos que compõe tais Programas, o documento da CGU (BRASIL, 2017) nos ensina que: “os instrumentos de um programa de integridade incluem diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional”.

Outra definição é apresentada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS) em seu sítio eletrônico:

Os programas de integridade são um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes e atos ilícitos. São estruturados, aplicados e atualizados de acordo com as características e riscos das atividades da pessoa jurídica que, por sua vez, deve garantir a efetividade do programa de integridade por meio de constante aprimoramento e aperfeiçoamento. (RIO GRANDE DO SUL, 2023).

2.3 Programas de Integridade e a Legislação

Como enfatizado anteriormente, o conceito de Integridade foi introduzido ao ordenamento jurídico nacional através do advento da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a qual ficou conhecida com a Lei Anticorrupção Brasileira. A norma assim dispõe:

Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I - a gravidade da infração;
- II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- III - a consumação ou não da infração;
- IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
- V - o efeito negativo produzido pela infração;
- VI - a situação econômica do infrator;
- VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados; e
- X - (VETADO). (BRASIL, 2013).

Desta forma, pela primeira vez até então, a existência de mecanismos tendentes a detectar e sanar desvios, fraudes e atos ilícitos são considerados atenuantes com potencial de expressiva redução nos valores das multas aplicadas às empresas processadas no âmbito desta referida Lei.

Por sua vez, o Estado do Rio Grande do Sul editou a Lei nº 15.228/2018 e o Decreto nº 55.631/2020 que, segundo a PGE-RS: “deram um passo além da Lei Anticorrupção Federal, exigindo que empresas que firmarem contratos com o Estado em certas condições, previstas no art. 37 da Lei, também sejam obrigadas a implantar Programas de Integridade” (RIO GRANDE DO SUL, 2023).

Esta exigência referida no parágrafo anterior revela o objeto desta pesquisa, qual seja, a avaliação dos Programas de Integridade das pessoas jurídicas que contratam com o Estado. A Lei, em seus dispositivos, conceitua Programa de Integridade e dá diretrizes de como devem ser tratados pelas empresas no âmbito da Norma:

Art. 38. O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir a sua efetividade. (RIO GRANDE DO SUL, 2018).

Para além disso, a legislação, então, inova em relação à Lei Nacional trazendo a exigência de Programas de Integridade efetivos por parte de algumas de suas contratadas, da seguinte forma:

Art. 37. Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem qualquer contrato com a Administração Pública Estadual, cujo valor global seja superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para obras e serviços de engenharia, e R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para compras e serviços, e o prazo seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.” (sem grifos no original)

[...]

Art. 39. A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, correrá às suas expensas e dar-se-á no prazo de 180 (cento e

oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato. (RIO GRANDE DO SUL, 2018).

Importa notar que, a partir desta inovação à nível de entes subnacionais, a Lei de Licitações e Contratos Nacional, editada no ano de 2021, trouxe em seus dispositivos previsão inspirada nos regulamentos estaduais:

Art. 25 [...] § 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento. (BRASIL, 2021).

Na sequência, o diploma legal estadual expõe as consequências a que estão sujeitas as organizações que não cumprirem as exigências estabelecidas:

Art. 40. Pelo descumprimento da exigência prevista no art. 37 desta Lei, a Administração Pública Estadual aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato.

§ 1.º O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2.º O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.

§ 3.º O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Art. 41. O não cumprimento da exigência prevista no art. 37 desta Lei, durante o período contratual, acarretará a impossibilidade de nova contratação da empresa com o Estado do Rio Grande do Sul até a sua regular situação, bem como a sua inscrição junto ao Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – CADIN/RS –, de que trata a Lei n.º 10.697, de 12 de janeiro de 1996.

Art. 42. Cabe à Administração Pública Estadual fazer constar nos editais licitatórios e instrumentos contratuais a aplicabilidade desta Lei. (RIO GRANDE DO SUL, 2018).

Portanto, o descumprimento da norma implicará ao fornecedor potencial sanção de multa, até o montante de dez por cento (10%) do valor do contrato, assim como poderá acarretar a impossibilidade desta empresa contratar novamente com o Estado até sua regularização, podendo ainda ser inscrita no Cadastro Informativo de Pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – CADIN/RS.

Como se sabe, as Leis, em sentido estrito, estabelecem normas gerais acerca das matérias que pretendem regular, sendo mais genéricas, ao passo que são as

normas infralegais as que, de fato, ditam os pormenores. Na presente pesquisa, os instrumentos jurídicos que sedimentam o estudo e demonstram detalhadamente os aspectos e critérios considerados, assim como a metodologia adotada nas avaliações, são o Decreto Estadual nº 55.631/2020 e a Instrução Normativa CAGE nº 06/2021. A IN CAGE nº 06/2021 se reveste de alta relevância no âmbito deste estudo, ao descrever os relatórios que desempenham papel central na avaliação dos programas: o relatório de perfil, cujo nome dispensa maiores apresentações por ser intuitivo, e o relatório de conformidade, que fornece os insumos de pontuações que subsidiarão as notas finais atribuídas aos programas, de zero a cem.

2.4 A Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul e os Programas de Integridade

A Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE-RS) constitui-se em uma subsecretaria, integrante da estrutura da Secretaria da Fazenda do Estado. É um órgão com assento Constitucional, previsto no Artigo 76 da Carta Estadual:

Art. 76. O sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal terá, no Estado, organização una e integrada, compondo órgão de contabilidade e auditoria-geral do Estado, com delegações junto às unidades administrativas dos três Poderes, tendo sua competência e quadro de pessoal definidos em lei. (RIO GRANDE DO SUL, 1989).

Em seu sítio eletrônico na internet, está apresentada da seguinte forma: “[...] é órgão central do sistema de controle interno do estado do Rio Grande do Sul, atuante nas áreas de Controladoria, Contabilidade, Auditoria, Integridade e Compliance. Suas funções institucionais são desempenhadas junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, junto ao Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado (TCE), englobando a Administração Direta e Indireta do Estado” (RIO GRANDE DO SUL, 2023).

A apresentação do sítio eletrônico também traz o propósito e a missão do órgão, que são, respectivamente: “Qualificar a gestão pública para realização dos seus objetivos em prol do bem-estar da sociedade gaúcha” e “promover a boa governança dos recursos públicos por meio de orientação, controle, combate à corrupção e

estímulo ao controle social.”. Tal missão já revela a razão de ter sido atribuída a este órgão a competência de avaliar os Programas de Integridade.

Quanto a estrutura, a CAGE-RS é composta por seis divisões “que atuam nas diversas competências que lhe são atribuídas, sob a gestão do Contador e Auditor-geral do Estado que, assessorado por seus adjuntos, é responsável pelas decisões institucionais e por sua orientação estratégica e política. Auxiliam à equipe diretiva, o Gabinete e suas assessorias especializadas” (RIO GRANDE DO SUL, 2023).

Por fim, o dispositivo legal que atribui à CAGE a competência exclusiva para realizar as avaliações dos Programas de Integridade é o Decreto nº 55.631/2020:

Art. 98 Caberá à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado a avaliação do Programa de Integridade da pessoa jurídica para todos os fins previstos neste Decreto, inclusive no âmbito de eventual acordo de leniência. (RIO GRANDE DO SUL, 2020).

Em síntese, essa breve revisão teórica visa fornecer insumos fundamentais para o domínio dos temas que serão explorados na pesquisa.

Primeiramente, concentrou-se em delimitar o principal objeto de estudo deste trabalho, os Programas de Integridade. Em seguida, imperioso foi trazer à baila o marco regulatório que introduziu a exigência de que entes privados desenvolvam e instituem internamente programas próprios de integridade com intento de prevenir fraudes e condutas ilícitas no âmbito de suas operações, principalmente nas relações com o Poder Público. Por fim, mas não menos importante, foi preciso estabelecer e determinar quem é o ator com competência de realizar a avaliação desses programas, com a atribuição dar efetividade aos ditames legais.

Com a robustez dessa revisão teórica, é possível absorver naturalmente a metodologia de avaliação dos programas de integridade que a CAGE utiliza e que será apresentada a seguir, assim como compreender o contexto em que a experiência do Estado do Rio Grande do Sul se encaixa de uma maneira geral.

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

Esta pesquisa constitui-se em um estudo de caso, que visa demonstrar a experiência da CAGE-RS na avaliação de Programas de Integridade das empresas

que venham a firmar contratos de grande vulto com Estado, no contexto da exigência da Lei Estadual nº 15.228/2018.

Para esta finalidade, foi feita revisão legal e teórica acerca da matéria, assim como vasta análise documental e, por fim, entrevista com os Auditores do Estado responsáveis pela avaliação dos Programas de Integridade.

A metodologia de avaliação será demonstrada inicialmente através da compreensão de dispositivos do Decreto nº 55.631/2020 e da Instrução Normativa CAGE nº 06/2021, que regulam a matéria. A seguir, serão destacados os aspectos mais relevantes dos questionários aplicados às empresas, denominados: Relatório Simplificado de Perfil (especificidades da empresa) e do Relatório Simplificado de Conformidade (parâmetros de avaliação). Por fim, revela-se a forma de composição das notas atribuídas aos programas, assim como os critérios mínimos exigidos para deferimento dos certificados.

Para entender o que já foi realizado pela CAGE no âmbito das avaliações dos Programas de Integridade, foram realizadas entrevistas informais com dois Auditores do Estado, da Seção de Integridade Corporativa e Combate à Corrupção, responsáveis pelas avaliações, de forma a se viabilizar a extração de dados para o estudo e compreender a dinâmica geral dos trabalhos desenvolvidos na atividade de avaliação, tanto sob aspecto operacional, como de julgamento profissional. Além disso, foi necessário realizar análise documental no sítio eletrônico da CAGE na *internet* e, por fim, obter os dados extraídos do Sistema de Controle de Programa de Integridade (SCPI), o que foi viabilizado pelos servidores entrevistados.

4 DINÂMICA DE AVALIAÇÃO: PARÂMETROS, PONTUAÇÃO E FLUXO

Toda a sistemática de pedidos de Certificados e avaliação está regulada através do Decreto Estadual nº 55.631/2020 e da Instrução Normativa CAGE nº 6/2021. Enquanto a primeira norma estabelece mais genericamente os aspectos, critérios e parâmetros a serem considerados nas avaliações dos programas, a segunda entra mais detalhadamente no sistema e fluxo de pedidos de certificados e regras específicas, além de explorar minúcias acerca do mecanismo de pontuação a ser adotado.

É importante salientar que, em grande medida, esta estrutura de avaliação foi inspirada no “Manual Prático de Avaliação de Programa de Integridade em PAR”, da Controladoria-Geral da União, órgão com competências e atribuições muito semelhantes à CAGE, contudo, à nível federal.

Para atenderem a exigência legal e obterem seus Certificados de Apresentação de Programa de Integridade, as empresas são instadas a responderem determinados quesitos, que constituem dois relatórios: de perfil e de conformidade. Por sua vez, o Relatório Simplificado de Conformidade é subdividido em dois blocos: “Cultura Organizacional de Integridade” e “Mecanismos, Políticas e Procedimentos”. (Tais documentos constituem anexos deste estudo)

A cada quesito respondido, é atribuída uma determinada pontuação. Cada qual com seu peso, que é ponderado por fatores, como os riscos relacionados às respostas do Relatório Simplificado de Perfil que, por sua vez, não recebe pontuação, porém, determina em alguma medida os requisitos de conformidade a serem atendidos no Relatório de Conformidade.

Aos Programas submetidos à avaliação, são atribuídas notas que podem atingir um total 100 (cem) pontos. Para o ano de 2023 (dois mil e vinte e três), foi definido que o menor nível de mitigação de riscos de Integridade exigido para se conceder o certificado às empresas é de 55 (cinquenta e cinco) pontos totais, sendo requerido também que se atinja pelo menos 35% da pontuação total de cada um dos 2 (dois) blocos. Para 2024, a exigência será de 60 (sessenta) pontos no total, com 40% em cada bloco.

Mas, afinal, sob quais aspectos as empresas são avaliadas quanto a efetividades de seus Programas de Integridade? Esta pergunta é respondida no Art. 101, do Decreto Estadual nº 55.631/2020, conforme abaixo:

Art. 101 Para fins de possível redução da multa decorrente do processo administrativo de responsabilização, o Programa de Integridade da pessoa jurídica processada será avaliado quanto à existência e à aplicação dos seguintes parâmetros:

I - grau de **comprometimento da alta direção** da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa de Integridade;

II - **padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade**, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - **treinamentos periódicos** sobre o Programa de Integridade;

V - **análise periódica de riscos** com vistas à realização de adaptações ao Programa de Integridade;

VI - **registros contábeis** que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - **controles internos** que assegurem a pronta elaboração e a **confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros** da pessoa jurídica;

VIII - **procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos** no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - **independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento**;

X - **canais de denúncia** de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, além de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

XI - **medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade**;

XII - procedimentos que assegurem a **pronta interrupção de irregularidades** ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - **diligências** apropriadas para **contratação** e, conforme o caso, **supervisão**, de **terceiros**, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - **verificação**, durante os processos de **fusões, aquisições e reestruturações societárias**, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de **vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas**;

XV - **monitoramento contínuo** do Programa de Integridade visando a seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 3º da Lei nº 15.228/2018; e

XVI - **transparência das pessoas físicas**, enquanto sócios administradores ou gerentes, quanto a **doações para candidatos e partidos políticos**. (RIO GRANDE DO SUL, 2020, grifo nosso)

Estes parâmetros associam-se ao Relatório de Conformidade da avaliação, relacionados diretamente com a estrutura necessária, instâncias e comprometimento da alta administração com o programa. Por outro lado, o §1º deste mesmo artigo, desvela os aspectos considerados no Relatório de Perfil da pessoa jurídica para fins de avaliação do programa:

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata o "caput" deste artigo, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a **quantidade de funcionários**, empregados e colaboradores;

II - a **complexidade** da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes **intermediários** como consultores ou representantes comerciais;

IV - o **setor** do mercado em que atua;

V - os **países em que atua**, direta ou indiretamente;
VI - o **grau de interação com o setor público** e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o **grupo econômico**;
VIII - o fato de ser qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**; e,
IX - o **faturamento** anual da empresa. (RIO GRANDE DO SUL, 2020, grifo nosso)

Esse rol demonstra o perfil empresarial da organização. A título exemplificativo, quanto maior a complexidade, níveis de estrutura, faturamento, influência geográfica do negócio e nível de relacionamento com o Setor Público, maiores tenderão a ser as exigências de estruturas de controle e conformidade atinentes ao seu programa de integridade.

O parágrafo 3º é didático para estabelecer esta relação. Ao eximir as microempresas e empresas de pequeno porte das formalidades de diversos parâmetros, demonstra que a complexidade e estrutura empresarial importa para definição dos requisitos do programa de integridade:

§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, **serão reduzidas as formalidades** dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do "caput" deste artigo, além de outros a serem definidos, conforme o caso, nos termos do art. 99 deste Decreto. (RIO GRANDE DO SUL, 2020, grifo nosso)

Para que obtenham o Certificado, as empresas precisam preencher os dois relatórios simplificados, de perfil e conformidade, assim como anexar os documentos comprobatórios exigidos nos quesitos determinados e, desta forma, havendo indicação, diante de toda essa informação disponibilizada, de que a empresa atingiu um nível adequado de mitigação de riscos de integridade, o Certificado será concedido pelo prazo de 12 meses, exceto pelas micro e pequenas empresas, cujo prazo será de 24 meses. Vale destacar que os 2 (dois) Relatórios Simplificados, de Perfil e de Conformidade, com seus quesitos e pontuações constam em Anexo.

Todo esse trâmite é realizado através do Sistema de Controle de Programa de Integridade, sob gestão da CAGE. Em anexo, consta o fluxograma deste processo de pedido de Certificado de Apresentação de Programa de Integridade. Este processo de avaliação não é engessado, de modo que exige um certo nível de julgamento profissional dos Auditores avaliadores quanto aos aspectos analisados. Existe a

possibilidade de que sejam solicitados documentos adicionais e, inclusive, requeridas entrevistas com os diretores e/ou funcionários da entidade. Tudo isso para haver um grau de segurança razoável de que a organização atingiu um nível adequado de mitigação de riscos de integridade.

Quanto às etapas do procedimento de avaliação, a IN CAGE 6/2021, em seu Art. 8º, §1º, prevê o seguinte: “Apresentação do Programa de Integridade e Submissão do Pedido de Certificado; Validação Preliminar; Revisão de Certificados Selecionados” (RIO GRANDE DO SUL, 2021).

A etapa de apresentação corresponde a fase, na qual a requerente preenche os quesitos dos relatórios, assim como anexa toda documentação requerida nos quesitos e, por fim, submete à análise dessa documentação à CAGE. Tudo isso é realizado através do Sistema de Controle de Programa de Integridade (SCPI), no qual cada requerente tem de realizar um cadastro. Importa destacar aqui que, segundo o Art. 11, § 3º: “O SCPI não permitirá a submissão de pedido de Certificado à CAGE se as respostas fornecidas nos Relatórios Simplificados de Perfil e de Conformidade implicarem pontuação abaixo da mínima exigida, nos termos do art. 10 desta Instrução Normativa” (RIO GRANDE DO SUL, 2021). Significa dizer que se a empresa não atingir pontuação mínima já no preenchimento do relatório, nem mesmo haverá avaliação por parte da CAGE.

Após a submissão do pedido, inicia-se a validação preliminar. Esta etapa ocorre em até 10 (dez) dias úteis e corresponde a uma avaliação da CAGE quanto aos quesitos respondidos e documentação anexada. Esta avaliação visa identificar se os requisitos foram atendidos e se as respostas e documentos indicam que a empresa atinge o nível de pontuação mínimo exigido para concessão do Certificado. Nesta fase existem 2 (duas) possibilidades: a CAGE conclui diretamente pelo atendimento dos requisitos por parte da empresa e emite o Certificado; ou poderá não concluir diretamente pelo atendimento dos requisitos e notificará a empresa para que complemente a documentação ou retifique alguma resposta e/ou documentos anexados ao SCPI. São exemplos de situações que ensejam na negativa de emissão imediata de Certificado: documento ilegível, documentos que não comprovem satisfatoriamente a exigência requerida, preenchimento insatisfatório de respostas exigidas nos relatórios.

A emissão dos Certificados nesta fase de validação preliminar se dá com base na presunção de autenticidade dos documentos e de veracidade das respostas. Neste sentido, a CAGE tem o poder para selecionar alguns Certificados emitidos para Revisão. Neste caso, os exames serão realizados com maior profundidade. A Revisão deverá ser sempre motivada, seja por razões de riscos, ou até mesmo indícios de envolvimento da empresa ou de seus sócios com fraude ou corrupção. No Artigo 18, § 3º, a IN CAGE 6/2021, demonstra as ações que podem ser tomadas pela CAGE em sede de revisão:

Em sede de revisão, a CAGE poderá requisitar informações e documentos adicionais, relativos a todos os quesitos dos Relatórios Simplificados de Perfil e de Conformidade, inclusive documentos atualizados, bem como realizar entrevistas com diretores e/ou funcionários da empresa detentora do Certificado ou promover demais diligências que entender necessárias para a finalidade prevista no "caput", nos termos da lei. (RIO GRANDE DO SUL, 2021).

Finda essa etapa, o Certificado poderá ser ratificado, sendo renovado seu prazo de validade por mais 12 (doze) meses – ou 24 meses, tratando-se micro e pequenas empresas -, ou anulado, de forma que seus efeitos retroagem, incidindo sobre a empresa as sanções a que estão submetidas no caso de não apresentação do Certificado, como multa, impossibilidade de nova contratação com o Estado e a inscrição no CADIN.

5 A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM NÚMEROS

Esta seção revela a importância do presente e futuros estudos acerca do assunto, dada a incipiência da temática no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Publicada em 2018, a Lei nº 15.228/2018 passou a prever a exigência de tais Programas de Integridade para empresas que realizarem contratos de grande vulto com o Estado, porém, a eficácia do dispositivo é ainda mais recente. O Decreto regulamentador da Lei, o Decreto nº 55.631/2020, Art. 102, § 5º, estabelece que: “A exigência prevista no "caput" deste artigo se aplica aos contratos cujo edital licitatório ou resumo do contrato, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, forem publicados a partir de 1º de janeiro de 2022” (RIO GRANDE DO SUL, 2020).

Tal fato estabelece uma janela ainda mais enxuta de exigência de apresentação dos programas, pois as empresas ainda têm até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dos contratos e instrumentos congêneres para submeterem a exame seus programas, o que nos leva a hipótese de que os primeiros Programas de Integridade foram submetidos à avaliação somente em meados do ano de 2022. Ou seja, é uma experiência que remonta pouco mais de 1 (um) ano.

Destarte, temos que, dentro dessa janela – meados de 2022 até 2 de agosto de 2023 -, foram submetidos ao SCPI cinquenta e sete (57) solicitações de Certificado. Destes, trinta e seis (36) Programas foram considerados aptos, tendo atingido pontuação suficiente para obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, pelo entendimento de que eles de fato mitigam os riscos de integridade de forma eficaz. Ainda, onze (11) pedidos constavam em análise no dia 2 de agosto de 2023. Com os dados obtidos, não é possível inferir qual montante de indeferimento definitivo de Certificados, pois como foi demonstrado no presente estudo, o processo de avaliação é dinâmico, sendo oportunizado às empresas que complementem as informações e documentos, com a finalidade de que obtenham os Certificados e, deste modo, preencham o requisito legal.

Ademais, foi possível coletar as notas obtidas pelas trinta e seis empresas que obtiveram deferimento de seus Certificados. As pontuações variam de cinquenta (50) – urge destacar que este era o valor mínimo exigido para o ano de 2022 - à oitenta e seis (86). Tais dados revelam uma disparidade de maturidade entre as empresas em relação a seus Programas de Integridade. A média ficou em sessenta e três vírgula zero cinco (63,05).

Quadro 1 - Resumo de Dados

Nº Solicitações	Deferidas	Em Análise	Média de Notas	Data Corte
57	36	11	63,05	02/08/2023

Fonte: Elaborado pelo Autor (2023).

Resta incontroverso que o universo potencial de licitantes enquadradas no requisito legal é expressivo num horizonte não muito distante. Diante disso, o Sistema de Controle de Programas de Integridade (SCPI) visa dirimir a subjetividade nas avaliações, prezando pela objetividade e simplificação ao usuário.

Pensando nisso, a CAGE desenvolveu uma segunda versão do sistema, que se encontra disponível em página eletrônica¹. Esta versão atualizada buscou manter a estrutura de quesitos de perguntas, respostas e comprovações, contudo disponibilizando incremento de segurança aos usuários, além de ferramentas de facilitação e conveniência de login, como a utilização da Plataforma “Gov.br”. São iniciativas que antecipam o norte potencialmente desafiador de aumento de demanda, dado o universo de contratações do Estado, e procuram de antemão prover as soluções, de modo que seja sustentável dar efetividade à lei.

Com efeito, é preciso destacar ainda que o SCPI é precursor no Brasil, no sentido de ser o primeiro sistema computacional dedicado para efetivar controle do cumprimento do mandamento legal de avaliação dos programas de integridade, dentre todos os órgãos de controle do país.

Por fim, revela-se uma forte tendência de autoavaliação neste processo. Embora jamais prescindir de um corpo técnico capaz de aprofundar os exames se necessário, a dinâmica avaliativa é pautada pelo pressuposto da boa-fé e da confiança das informações prestadas. Em última análise, o próprio processo de autorreflexão já atende o espírito da norma de promover e inspirar uma cultura de integridade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de desafiadora, a nova legislação se mostra promissora na intenção de fomentar uma rede de Integridade nas relações entre o Público e o Privado. O próprio processo de obtenção dos Certificados provoca aos solicitantes a realizarem uma profunda reflexão acerca de seus controles e processos de governança, o que inevitavelmente levará a melhorias e aperfeiçoamentos em sua estrutura e seus processos.

À medida que o processo vai amadurecendo, mais empresas vão sendo submetidas às avaliações, mais organizações são provocadas a refletirem sobre a temática de Integridade e suas implicações, mais vai sendo difundida a cultura da Integridade.

¹ RIO GRANDE DO SUL. Contadoria e Auditoria Geral do Estado. CAGE. **Portal de Serviços da CAGE**. 2023. Disponível em: <https://portalcage.sefaz.rs.gov.br> Acesso em: 30 nov. 2023.

No final do dia, esta cultura de Integridade vai beneficiar as empresas, o Estado e, em última análise, toda a sociedade. É preciso compreender que existe um custo implícito de grande monta em uma sociedade desonesta, ou não íntegra. O custo da desconfiança e o custo da ineficiência. Marcelo Zenkner, referência nacional e internacional na temática de Integridade, em recente palestra proferida em evento de celebração aos dez anos da Lei Anticorrupção Nacional, utilizou uma analogia pertinente para demonstrar o “custo da desconfiança”. Tratando do transporte público, referiu que as catracas nos ônibus representam tais custos, pois se todos tivessem a consciência da necessidade de pagarem seus bilhetes, tal custo seria desnecessário, o que conseqüentemente provocaria uma reação em cadeia reduzindo os valores dos bilhetes.

Esta analogia ilustra de maneira brilhante o potencial que uma cultura íntegra pode gerar à sociedade. Prestação de serviços públicos mais eficientes, mais baratos, mais acessíveis, de maior qualidade, sem solução de descontinuidade, provocando mais bem-estar e maior qualidade de vida à população. É isto que a nova legislação e, especificamente, a exigência de que empresas instituem programa de integridade visam fomentar, uma rede e uma cultura de integridade que almejem a melhoria da qualidade de vida de toda comunidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Manual para Implementação de Programas de Integridade:** Orientações para o setor público. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf Acesso em: 29 nov. 2023.

FONSECA, Antonio. **Programa de Compliance ou Programa de Integridade:** o que isso importa para o direito brasileiro. Manual de Compliance. São Paulo: Instituto Arc, 2017

FRANCO, Isabel (Org.). **Guia Prático de Compliance.** São Paulo: Editora Forense/Grupo GEN, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788530988692> Acesso em: 29 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. IBGC. **Governança corporativa e integridade empresarial.** São Paulo: Saint Paul, 2017. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=23852> Acesso em: 29 nov. 2023.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. OCDE. **Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública:** Integridade Pública. OCDE, 2017. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf> Acesso em: 29 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de outubro de 1989.** Disponível em: https://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=9p-X_3esaNg%3D&tabid=3683&mid=5358 Acesso em: 29 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Contadoria e Auditoria Geral do Estado. CAGE. **Apresentação.** 2023. Disponível em: <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/1217/apresentacao> Acesso em: 29 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Contadoria e Auditoria Geral do Estado. CAGE. **Portal de Serviços da CAGE**. 2023. Disponível em: <https://portalcage.sefaz.rs.gov.br> Acesso em: 30 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Contadoria e Auditoria-Geral do Estado. CAGE. **Sistema de Controle de Programa de Integridade**. Porto Alegre, dez. 2021. 2021a. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/sistema-de-controle-de-programa-de-integridade-esta-disponivel-no-portal-de-servicos-da-cage> Acesso em: 29 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020**. Disponível em: <https://www.pge.rs.gov.br/upload/arquivos/202308/17153903-decreto-55631-versao-final.pdf> Acesso em: 29 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021**. 2021b. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=425201> Acesso em: 29 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018**. Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/filerepository/replegiscomp/Lei%20n%C2%BA%2015.228.pdf> Acesso em: 29 nov. 2023.

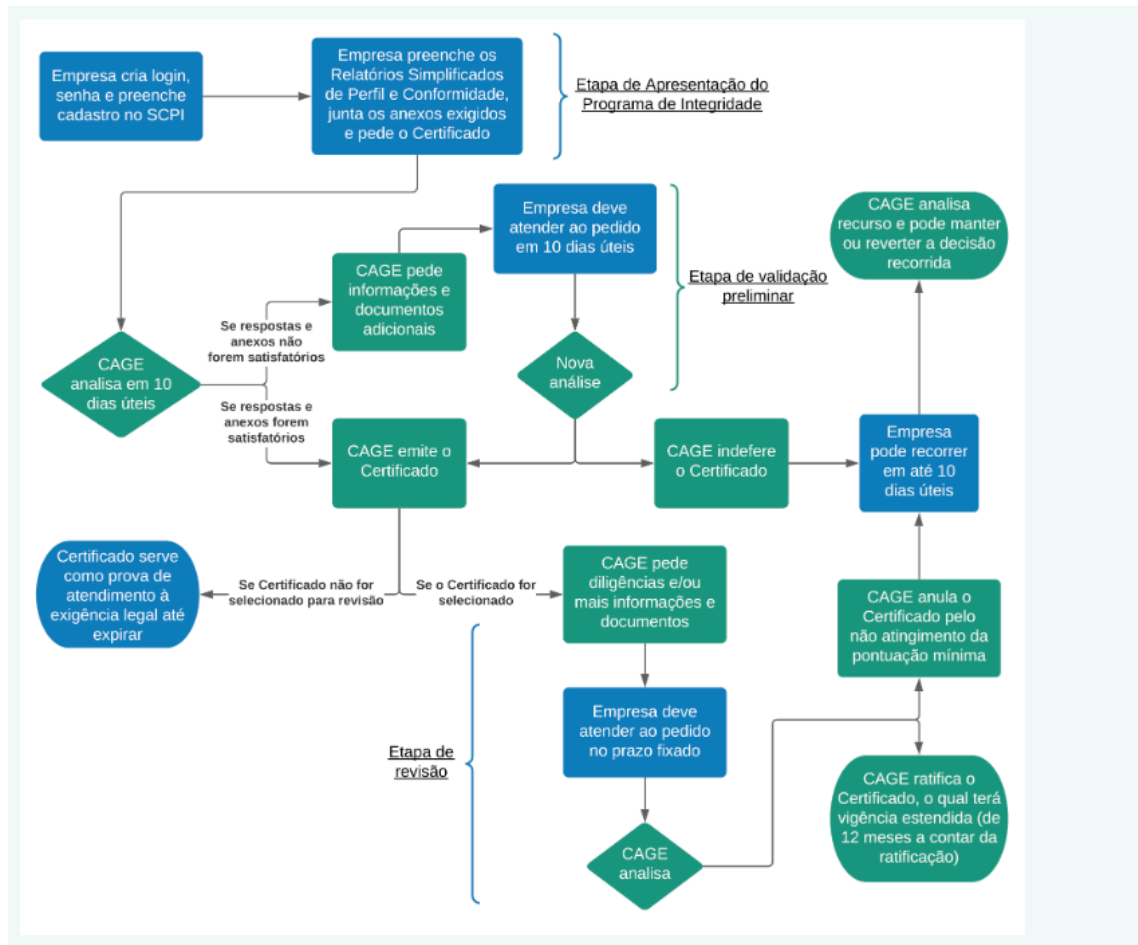
RIO GRANDE DO SUL. Procuradoria-Geral do Estado. **Lei Anticorrupção Estadual: Programa de Integridade**. Comissão Permanente de Responsabilização da Pessoa Jurídica. Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://www.pge.rs.gov.br/crpj-programa-de-integridade> Acesso em: 29 nov. 2023.

SANTOS, Álvaro Luis Gonçalves. **O Estado Como Propulsor da Integridade Pública: O caso do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: CAGE, 2023.

VIOL, Dalila Martins. **Programas de Integridade e Combate à Corrupção: aspectos teóricos e empíricos da multiplicação do compliance anticorrupção no Brasil**. Lisboa: Grupo Almedina, 2021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9786556273815> Acesso em: 30 nov. 2023.

ZENKNER, Marcelo. Integridade Governamental e Empresarial. In: **Um espectro da repressão e da prevenção à corrupção no Brasil e em Portugal**. Belo Horizonte: Forum. 2019.

ANEXO A - FLUXO DE ANÁLISE DE PEDIDO



ANEXO B - QUESITOS SCPI – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE PERFIL E RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE CONFORMIDADE

QUESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QUESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SCPI PARA RESPOSTA
BLOCO RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE PERFIL (RSP)			
GRUPO RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE PERFIL (RSP)	0		
1. Sobre o(s) contrato(s) que a empresa assinou com órgão ou entidade estadual e que a obrigou a fazer o presente pedido de certificado, informe: a) o valor total e, se houver, o valor mensal do contrato; b) nome do órgão ou entidade pública contratante; c) data em que contrato foi assinado.	0		
2. Informe o endereço do site da empresa na internet e o nome fantasia da empresa ou outros nomes pelos quais a empresa é conhecida e que diferem da "Razão Social", se houver	0		
3. Descreva as atividades econômicas principais da empresa e as áreas em que ela atua (ex: área de construção civil, atividades de construção e manutenção de rodovias, etc)	0		
4. Descreva resumidamente a estrutura organizacional e hierarquia interna da empresa, informando os conselhos, diretorias, departamentos e/ou setores existentes. Se houver, anexe organogramas que representem a estrutura existente.	0		
5. Descreva quais autorizações, licenças e permissões governamentais a empresa precisa para desempenhar as suas atividades, informando os órgãos públicos responsáveis por emitir cada autorização, licença ou permissão.	0		
6. Nos últimos 2 anos, qual foi aproximadamente o percentual que os valores recebidos oriundos de contratos da empresa com órgãos ou entidades públicas brasileiras representaram sobre o faturamento bruto anual da pessoa jurídica?	0		
7. Em qual das seguintes faixas a empresa se enquadra, considerando a soma dos valores dos contratos celebrados (vigentes ou não) pela pessoa jurídica com órgãos e entidades públicas nos últimos 3 anos?	0		
8. Com qual frequência a empresa utiliza agentes intermediários (tais como procuradores, despachantes ou representantes comerciais) nos contatos com o Poder Público relativos à participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças ou permissões públicas?	0	- Resposta "Nenhuma (...)": Altera peso dos quesitos 3 e 5 do grupo 5	
9. Em qual das seguintes faixas a empresa se enquadra, considerando o seu segmento de atuação (comércio e serviços ou indústria) e número de empregados, funcionários e colaboradores que ela possui?	0		
10. A empresa realiza ou realizou, nos últimos 2 anos, fusões ou aquisições de outras pessoas jurídicas?	0	- Resposta "Não": Desativa quesitos 7-A, 7-B, 7-C e 7-D do grupo 11 e altera peso dos quesitos 2, 4, 5, 6-A e 6-B do grupo 11.	
11. A empresa participa ou participou, nos últimos 2 anos, de coligações, joint ventures, consórcios ou outros tipos associações?	0	- Resposta "Não": Desativa quesito 3-C e altera peso dos quesitos 3-A e 3-B do grupo 11	
12. Existem informações ou documentos adicionais que você gostaria de fornecer sobre o programa de integridade da sua empresa?	0		Dar detalhes da resposta, em texto ou, facultativamente, anexar documentos
BLOCO CULTURA ORGANIZACIONAL DE INTEGRIDADE (COI)			
GRUPO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (CO1)	5,4		
1. A empresa possui uma estrutura organizacional formalizada, isto é: prevista em estatuto, contrato social, regimento interno ou outro normativo?	0,6		
2. A estrutura organizacional da empresa está divulgada para o público interno?	0,6		
3. A empresa disponibiliza informações sobre sua estrutura organizacional em sua página eletrônica (site)?	0,6		

QUESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QUESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SCM PARA RESPOSTA
4.A empresa possui em sua estrutura organizacional um órgão colegiado para tratar de temas de ética e integridade (como comitês ou conselhos de ética) e que conta com a participação de membros da alta direção?	0,8	- Resposta "Não": Desativa quesitos 5 e 6 do grupo 01	Dar detalhes da resposta, em texto: Qual é o nome do órgão colegiado, em que documento ele está formalizado e qual é o nome e cargo do membro da alta direção que participa? Ex: o conselho de ética está previsto no código de ética da empresa e conta com a participação do Sr(a) XXXX, Chefe do Departamento Operacional.
5.A forma como ocorre a participação dos membros da alta direção no órgão referido no quesito 4 está formalizada em estatuto ou outro documento normativo da empresa?	1	Quesito é desativado se resposta ao quesito 04 do grupo 01 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Informe como o(s) membro(s) da alta direção participa(m) do(s) órgão(s) colegiado(s) e em que documento isso está previsto
6.A empresa pode apresentar documentos que comprovem a realização de mais de uma reunião, ocorridos nos últimos 12 meses, do(s) órgão(s) referido(s) no quesito 4?	1,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 04 do grupo 01 é "não"	Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Exemplos de comprovação: atas de reunião ou documentos firmados pelo órgão colegiado nos últimos 12 meses
GRUPO COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO (C02)		10,8	
1.A empresa possui critérios formalizados para escolha dos membros da alta direção que incluem elementos de integridade, como o não envolvimento em atos de corrupção?	1,2		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe em qual documento da empresa estão formalizados os referidos critérios e transcreva o item do documento que prevê tais critérios
2.A aprovação das principais políticas relacionadas ao programa de integridade foi feita pelas mais elevadas instâncias decisórias da empresa?	1,8		Dar detalhes da resposta, em texto: Dê exemplos de políticas relacionadas à integridade que foram aprovadas, informando as pessoas ou instâncias que fizeram a aprovação e de que forma essa aprovação ocorreu (ex: aprovação que consta em ata de reunião ou no texto da própria norma aprovada, etc)
3.A alta direção da empresa participa regularmente da supervisão das atividades relacionadas à aplicação do programa de integridade?	1,8		Dar detalhes da resposta, em texto: Forneça exemplos de ações que a alta direção da empresa realiza em supervisão da aplicação do programa de integridade, informando a periodicidade dessas ações
4.Houve, nos últimos 12 meses, uma ou mais manifestações de apoio comprovadas ao programa de integridade por parte de membros da alta direção da empresa?	0,6	- Resposta "Não": Desativa quesitos 6-A, 6-B, 6-C, 6-D e 6-E do grupo 02	Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Mensagens de apoio ao programa inseridas, por exemplo, em e-mails enviados a empregados e terceiros, entrevistas que abordam o tema, informativos internos, campanhas institucionais, mensagem de membros da alta direção no Código de Ética e em outras normativas, mensagens na página eletrônica da empresa sobre o compromisso da alta direção com a ética e a integridade.
5.A. As manifestações de apoio anexadas no quesito 4 são pessoais, isto é, são assinadas diretamente e com indicação do nome e cargo dos membros da alta direção que atuam na empresa ora avaliada?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 05 do grupo 02 é "não"	
5.B. As manifestações de apoio anexadas no quesito 4 foram feitas de forma periódica (não isolada) nos últimos 12 meses?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 05 do grupo 02 é "não"	
5.C. As manifestações de apoio anexadas no quesito 4 possuem conteúdo que expressa uma mensagem de incentivo para os empregados adotarem uma conduta ética, seguindo os ditames do programa de integridade?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 05 do grupo 02 é "não"	
5.D. As manifestações de apoio anexadas no quesito 4 são dirigidas ao público interno empresa?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 05 do grupo 02 é "não"	
5.E. As manifestações de apoio anexadas no quesito 4 são dirigidas ao público externo da empresa?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 05 do grupo 02 é "não"	
GRUPO INSTÂNCIA RESPONSÁVEL (C03)		9	

QUESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QUESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SCM PARA RESPOSTA
1. A empresa possui uma instância interna (departamento, divisão, setor, etc) responsável pelo programa de integridade? Caso a referida instância seja um comitê ou comissão, os membros foram designados e já se reuniram?	0,8		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe qual é ou quais são as instâncias internas responsáveis pelas principais atividades do programa, tais como: elaborar e atualizar as políticas de integridade; assegurar a correta aplicação das políticas e controles internos; assegurar observância das leis relacionadas à integridade; receber, investigar e encaminhar as denúncias; monitorar a aplicação do programa de integridade.
2.A. A instância responsável pelo programa de integridade está formalmente constituída, com suas atribuições expressamente previstas em documento formal aprovado pela alta direção da empresa?	1,6	- Resposta "Não": Desativa quesitos 2-B, 2-C, 3 e 6 do grupo 03 Se quesito é respondido "não", sistema dá pontuação negativa (-5)	Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Documento aprovado pela alta direção da empresa que comprove a existência da instância e as suas atribuições (ex: estatuto ou regimento interno da empresa, ata de reunião de diretoria ou conselho, etc.)
2.B. A instância responsável pelo programa de integridade constitui um departamento específico da empresa, com atribuições relacionadas exclusivamente ao programa de integridade?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 02-A do grupo 03 é "não"	
2.C. A instância responsável pelo programa de integridade possui autonomia decisória, não estando subordinada a outros departamentos como o Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria Interna ou Financeiro?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 02-A do grupo 03 é "não"	
3.A empresa possui empregados dedicados exclusivamente às atividades relacionadas ao programa de integridade?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 02-A do grupo 03 é "não"	
4.O responsável pela instância interna possui como prerrogativa a possibilidade de se reportar diretamente ao nível hierárquico mais elevado da empresa e/ou ao Conselho Fiscal?	0,6		
5.A prerrogativa referida no quesito anterior é de fato exercida, sendo possível constatar que, nos últimos 12 meses, o representante da instância interna responsável pelo programa se reuniu com o nível hierárquico mais elevado da empresa mais de uma vez?	1,2		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe as datas aproximadas de pelo menos 2 vezes em que, nos últimos 12 meses, houve reunião entre o responsável pela instância e os membros da alta direção
6.O responsável pela instância interna possui garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e autoridade, como proteção contra punições arbitrárias, mandato, autonomia para solicitar documentos e entrevistar empregados de qualquer departamento da empresa?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 02-A do grupo 03 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Descreva especificamente as garantias conferidas e onde estas garantias estão previstas (ex: regimento interno ou ata de reunião de diretoria)
GRUPO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA EMPRESA (C04)		15,6	
1.A empresa possui um Código de Ética e Conduta, ou documento(s) equivalente(s), disponível em português?	0,6	- Resposta "Não": Desativa quesitos 2 a 7 do grupo 05 Se quesito é respondido "não", sistema dá pontuação negativa (-15)	Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Código de Ética e Conduta ou documento(s) equivalente(s)
2.O Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente foi formalmente aprovado pela alta direção da empresa?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	
3.A. Em relação ao conteúdo, o Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente inclui expressamente a ética e/ou integridade entre os princípios ou valores da empresa?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	
3.B. Em relação ao conteúdo, o Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente está alinhado com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública?	1,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Justifique sua resposta, citando uma ou mais regras que tem relação direta com especificidades da área de atuação da empresa e de sua interação com o poder público (ex: para uma empresa de obras, com muitos contratos públicos, regras de conduta específicas quanto à execução das obras e contato com os fiscais públicos dos contratos correspondentes)

QUESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QUESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SCM PARA RESPOSTA
3.C. Em relação ao conteúdo, o Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente está alinhado com a legislação anticorrupção brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018), contendo vedações expressas à prática de corrupção e outros atos lesivos à administração pública?	1,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Justifique sua resposta, citando um ou mais itens do documento que atendem ao solicitado
3.D. Em relação ao conteúdo, o Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente indica expressamente os responsáveis para dirimir dúvidas sobre sua aplicação?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	
3.E. Em relação ao conteúdo, o Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente indica expressamente os canais para realização de denúncias de violações éticas/legais?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Justifique sua resposta, citando um ou mais itens do documento que atendem ao solicitado
3.F. Em relação ao conteúdo, o Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente prevê expressamente as garantias para proteção do denunciante de boa-fé?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Justifique sua resposta, citando um ou mais itens do documento que atendem ao solicitado
3.G. Em relação ao conteúdo, o Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente menciona a possibilidade de aplicação de sanções para aqueles que cometerem violações éticas/legais, independentemente do cargo ou função ocupado pelo infrator?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	
4.A. Em relação à acessibilidade, o Código de Ética ou Conduta ou equivalente possui uma linguagem de fácil compreensão?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	
4.B. Em relação à acessibilidade, o Código de Ética ou Conduta ou equivalente pode ser facilmente acessado pelos empregados da empresa, incluindo aqueles que não possuem acesso a computadores, se for o caso?	1,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	
4.C. Em relação à acessibilidade, o Código de Ética ou Conduta ou equivalente encontra-se disponível na página eletrônica (site) da empresa?	1,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	
5.Foram realizadas ações de divulgação do Código de Ética e Conduta ou equivalente nos últimos 12 meses?	1,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Especifique a data (mês e ano) e os formatos (campanhas, e-mails, etc) utilizados nas duas últimas ações de divulgação feitas pela empresa quanto às normas internas de ética e conduta
GRUPO NORMAS ÉTICAS PARA TERCEIROS (C05)	4,2		
1.A. A empresa possui um Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente que seja aplicável a terceiros e que proíba expressamente a prática de corrupção e outros atos lesivos à administração pública por parte dos terceiros?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Transcreva um ou mais exemplos de regras definidas pela empresa que atenda ao quesito e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)
1.B. A empresa possui um Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente que indica os canais de denúncias disponíveis para os terceiros?	0,6		
1.C. A empresa possui um Código de Ética ou Conduta ou documento equivalente que menciona expressamente a possibilidade de aplicação de sanções para os terceiros que cometerem violações éticas/legais?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Transcreva um ou mais exemplos de regras definidas pela empresa que atenda ao quesito e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)
2.A empresa disponibiliza esse documento ou informa como ele pode ser acessado por esses terceiros?	0,6		
3.A empresa solicita que os terceiros declarem expressamente estarem cientes da existência desse documento?	0,6	Peso do quesito passa a ser 1,5 se resposta ao quesito 00.8 é "Nenhuma"	
4.Foram realizados treinamentos com os principais terceiros com as quais a empresa se relaciona sobre o conteúdo desse documento, nos últimos 12 meses?	1,2	Peso do quesito passa a ser 0,3 se resposta ao quesito 00.8 é "Nenhuma"	Dar detalhes da resposta, em texto: Informe detalhes do conteúdo (temas, carga horária) e a data do(s) último(s) treinamento(s) oferecido(s) aos principais terceiros com quem a empresa se relaciona
GRUPO ESTRUTURA DE TREINAMENTOS (C06)	9		

QUESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QUESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SCM PARA RESPOSTA
1.A instância responsável pelo programa de integridade participa do planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos sobre temas de integridade?	1,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Dê um exemplo concreto de um treinamento relacionado ao programa de integridade realizado ou contratado, informando como se deu a participação da instância responsável pelo programa
2.Existem controles para verificar a participação dos empregados nos treinamentos?	1,5	- Resposta "Não": Desativa quesitos 3 e 5.8 do grupo 06	Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Anexe documentos (ex: lista de presença) de controle da quantidade de empregados que participaram em um dos últimos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade
3.São aplicados mecanismos para verificar a retenção dos conteúdos abordados nos treinamentos?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 02 do grupo 06 é "não"	
4.Os membros da alta direção da empresa participaram de treinamentos sobre o programa de integridade nos últimos 12 meses?	1,4		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe detalhes do conteúdo (temas, carga horária) e a data do(s) último(s) treinamento(s) sobre o assunto de quem participaram os membros da alta direção
5.A.Foram realizados treinamentos sobre o conteúdo do Código de Ética e Conduta ou equivalente para os empregados e administradores da empresa, nos últimos 12 meses?	1,5	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 04 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Informe detalhes do conteúdo (temas, carga horária) e a data do(s) último(s) treinamento(s) sobre as normas internas de ética e conduta da empresa
5.8. Os treinamentos realizados sobre o Código de Ética alcançaram pelo menos 50% dos empregados da empresa?	1,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 02 do grupo 06 é "não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Informe o percentual de empregados da empresa que participaram do treinamento e como a empresa pode comprovar o número de participantes (ex: listas de presença assinadas, etc)
BLOCO MECANISMOS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE (MPI)			
GRUPO ANÁLISE DE RISCOS (M07)	4		
1.A empresa realizou uma análise de riscos, considerando o contexto e atividades específicas da empresa, que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude?	2,4	- Resposta "Não": Desativa quesitos 2 e 3 do grupo 07	Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Exemplos de comprovação: matriz de riscos, política de riscos ou relatórios de riscos produzidos pela empresa ou terceiros
2.A análise de riscos foi realizada (ou refeita) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	0,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 07 é "não"	
3.Há planejamento para que a análise de riscos seja realizada de forma periódica?	0,8	Quesito é desativado se resposta ao quesito 01 do grupo 07 é "não"	
GRUPO PREVENÇÃO GERAL NAS INTERAÇÕES COM O PODER PÚBLICO (M08)	8,8		
1.A. Além do Código de Ética, a empresa possui outros documentos que formalizam políticas e procedimentos para prevenir irregularidades nas relações com o Poder Público em geral ou especificamente na participação de licitações e execução de contratos administrativos?	0		Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Anexe aqui o(s) outro(s) documento(s) referido(s)
1.B. A empresa possui políticas e procedimentos que vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos?	0,4		
1.C. A empresa possui políticas e procedimentos que tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Transcreva um ou mais exemplos de regras definidas pela empresa que atenda ao quesito e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)
1.D. A empresa possui políticas e procedimentos que tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Transcreva um ou mais exemplos de regras definidas pela empresa que atenda ao quesito e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)

QUESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QUESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SCM PARA RESPOSTA
1.E. A empresa possui políticas e procedimentos que estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da empresa com agentes públicos?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Transcreva um ou mais exemplos de regras definidas pela empresa que atenda ao quesito e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)
1.F. A empresa possui políticas e procedimentos que estabelecem orientações específicas para que seus administradores, empregados ou terceiros agindo em nome da empresa cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Transcreva um ou mais exemplos de regras definidas pela empresa que atenda ao quesito e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)
2.As políticas e procedimentos existentes estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos empregados da empresa?	1,2		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe em qual(is) documento(s) as políticas e procedimentos de prevenção de fraudes e ilícitos se encontra(m) e como os empregados podem acessá-lo(s)
3.Os conteúdos dessas políticas e procedimentos foram abordados nos treinamentos realizados pela empresa nos últimos 12 meses?	1		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe detalhes do conteúdo (temas, carga horária, etc), dos setores da empresa que participaram e a data do(s) último(s) treinamento(s) realizado(s) sobre essas políticas e procedimentos
4.A. A empresa pode comprovar a aplicação concreta nos últimos 12 meses das políticas e procedimentos que tratam do oferecimento de brindes, presentes e conflito de interesses?	0,9		Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Exemplos de comprovação: formulários preenchidos, pedidos de autorização para oferecimento/aceitamento de presentes, e-mails ou atas de reuniões sobre o tema, etc.
4.B. A empresa pode comprovar a aplicação concreta nos últimos 12 meses das políticas e procedimentos que tratam de interações com agentes públicos, como realização de reuniões e encontros?	0,9		Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Exemplos de comprovação: formulários preenchidos, publicação de agenda de reuniões com agentes públicos, e-mails ou atas de reuniões sobre o tema, etc.
5.A empresa pode comprovar a realização de monitoramento periódico para verificar se estão sendo aplicadas as políticas e procedimentos referidos nos quesitos 1 a 4 deste grupo?	1,2		Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Relatórios periódicos, estatísticas, indicadores ou outros documentos que comprovem o monitoramento por uma instância da empresa separada da que realiza as interações com o Poder Público
6.A. Existe uma política formalizada em documento que dita que os sócios administradores e gerentes têm o dever de informar à empresa caso eles fizerem doações (como pessoas físicas) a candidatos ou partidos políticos?	0,4		
6.B. Essa política estabelece consequências adicionais para monitoramento ou supervisão dos atos dos sócios administradores ou gerentes que realizaram doações?	0,2		
6.C. A empresa dá transparência ao público externo sobre as doações referidas no quesito 6.A deste grupo?	0,2		
GRUPO PREVENÇÃO NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (M09)	8,4		
1.A. A empresa possui políticas e procedimentos específicos com orientações sobre a conduta esperada dos empregados da empresa em licitações e na execução de contratos administrativos?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Forneça um ou mais exemplos de regra definida pela empresa sobre o assunto e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)
1.B. A empresa possui políticas e procedimentos específicos com orientações sobre a conduta esperada de terceiros que atuam em nome da empresa em licitações e na execução de contratos administrativos?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Forneça um ou mais exemplos de regra definida pela empresa sobre o assunto e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)
2.A. Em relação ao conteúdo, as políticas e procedimentos apresentados tratam da relação da empresa com seus concorrentes, a fim de evitar práticas anticoncorrentiais que possibilitem a fraude em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Forneça um ou mais exemplos de regra definida pela empresa sobre o assunto e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m)

QUESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QUESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SCI PARA RESPOSTA
2.B. Em relação ao conteúdo, as políticas e procedimentos apresentados tratam do acompanhamento da execução dos contratos celebrados com a Administração Pública?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Forneça um ou mais exemplos de regra definida pela empresa sobre o assunto e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m).
2.C. Em relação ao conteúdo, as políticas e procedimentos apresentados indicam expressamente os responsáveis por autorizar a adoção de medidas relacionadas à participação em licitações e celebração/prorrogação de contratos administrativos?	0,6		Dar detalhes da resposta, em texto: Forneça um ou mais exemplos de regra definida pela empresa sobre o assunto e informe em qual documento essa(s) regra(s) se encontra(m).
3. Foram realizados, nos últimos 12 meses, treinamentos específicos sobre as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes nas licitações e execução de contratos administrativos direcionados às pessoas da empresa que devem aplicar essas políticas?	1,2		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe detalhes do conteúdo (temas, carga horária, etc), dos setores da empresa que participaram e a data do(s) último(s) treinamento(s) realizado(s) sobre essas políticas e procedimentos.
4.A empresa pode comprovar, por documentos, a aplicação nos últimos 12 meses das políticas e procedimentos que tratam de licitações e execução de contratos celebrados com a Administração Pública?	1,8		Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Exemplos de comprovação: formulários preenchidos, e-mails e comunicações internas tratando do tema, atas de reuniões, etc.
5.A empresa pode comprovar que realiza monitoramento periódico para verificar se estão sendo aplicadas as políticas e procedimentos de integridade relacionados à participação em licitações e execução de contratos administrativos?	1,2		Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Relatórios periódicos, estatísticas, indicadores ou outros documentos que comprovem o monitoramento por uma instância da empresa separada da responsável pela participação em licitações e execução de contratos com o Poder Público.
6.A empresa disponibiliza ao público externo informações sobre as licitações em que participou e os contratos que celebrou com a Administração Pública?	1,2		
GRUPO CONTROLES CONTÁBEIS (M10)		3,6	
1.A empresa possui fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis?	0,4		
2.A empresa possui regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de receitas e despesas (níveis de alçada)?	1		Dar detalhes da resposta, em texto: Forneça exemplos das regras de segregação de funções e de níveis de alçada.
3.A empresa possui e aplica regras que exigem a verificação do cumprimento do objeto do contrato para realização do pagamento?	0,9		
4.A empresa possui uma área de auditoria interna formalmente estruturada?	0,6		
5.A empresa está submetida a auditorias contábeis independentes periódicas?	0,7		Dar detalhes da resposta, em texto: Quais firmas de auditoria realizaram as duas últimas auditorias contábeis independentes e quando elas foram realizadas?
GRUPO DILIGÊNCIAS DE TERCEIROS (M11)		12,4	
1.A. A empresa possui regras de diligências prévias à contratação de terceiros que favorecem a contratação de terceiros que apresentam baixo risco de integridade?	0,4		
1.B. A empresa possui regras de diligências prévias à contratação de terceiros que estabelecem a necessidade de adoção de medidas para minimizar o risco da contratação de terceiro, caso o resultado das diligências realizadas indique alto risco de integridade na contratação?	0,6		

QESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SGP PARA RESPOSTA
1.C. A empresa possui regras de diligências prévias à contratação de terceiros que podem impossibilitar a contratação ou a formação da parceria, caso seja verificado alto risco de integridade do terceiro?	0,6		
2.A. Previamente à contratação de terceiros, a empresa realiza verificação se o possível contratado teve envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública?	0,6	Peso do quesito passa a ser 1,2 se resposta ao quesito 00.11 é "Não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Informe de que forma é feita a referida verificação (em quais sites, sistemas, etc) e anexe documentos comprobatórios no quesito 3
2.B. Previamente à contratação de terceiros, a empresa realiza verificação se o possível contratado tem programa de integridade implementado?	0,6	Peso do quesito passa a ser 1,2 se resposta ao quesito 00.11 é "Não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Informe de que forma é feita a referida verificação (se são solicitados documentos sobre o programa de integridade do terceiro, etc) e anexe documentos comprobatórios no quesito 3
2.C. Para celebração de parcerias com terceiros (como consórcios, associações, joint ventures e sociedades de propósito específico), a empresa realiza diligências prévias aprofundadas de verificação de riscos de integridade?	1,2	Quesito é desativado se resposta ao quesito 00.11 é "Não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Informe se existe um documento da empresa que trata das diligências nesses casos e descreva, em resumo, as diligências realizadas ligadas à integridade e prevenção de corrupção
3.A empresa pode comprovar com documentos que as diligências de terceiros referidas nos quesitos anteriores são efetivamente aplicadas?	1,8	Peso do quesito passa a ser 2,4 se resposta ao quesito 00.10 é "Não" Se quesito é respondido "não", sistema dá pontuação negativa (-5)	Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Exemplos de comprovação: avaliações do perfil de risco de terceiros, formulários preenchidos por terceiros ou por pessoas da empresa, e-mails da empresa solicitando informações a terceiros,
4.Há segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação?	0,6	Peso do quesito passa a ser 1,2 se resposta ao quesito 00.10 é "Não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Informe quais os setores, equipes ou pessoas responsáveis por realizar as diligências de terceiros e as responsáveis por solicitar e autorizar as contratações
5.Há participação da área responsável pelo programa de integridade na realização das diligências?	0,6	Peso do quesito passa a ser 1,2 se resposta ao quesito 00.10 é "Não"	
6.A. A empresa pode comprovar que, nos contratos celebrados com terceiros, há cláusula estabelecendo a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusula anticorrupção)?	1,5	Peso do quesito passa a ser 1,8 se resposta ao quesito 00.10 é "Não"	Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Cópia de contrato assinado constando a cláusula. Permite-se que, no documento enviado, sejam descaracterizadas as informações pessoais do terceiro
6.B. A empresa pode comprovar que, nos contratos celebrados com terceiros, há previsão de aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento de normas éticas e prática de fraude e corrupção?	1,5	Peso do quesito passa a ser 1,8 se resposta ao quesito 00.10 é "Não"	
7.A. Quanto a operações de fusões e aquisições de pessoas jurídicas, a empresa realiza diligências específicas para verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nessas operações possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Estadual nº 15.228/2018 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 00.10 é "Não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Descreva, em resumo, as diligências realizadas nesse particular
7.B. Quanto a operações de fusões e aquisições de pessoas jurídicas, a empresa realiza diligências para verificar se os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nessas operações possuem histórico de prática de ilícitos relacionados a corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 00.10 é "Não"	Dar detalhes da resposta, em texto: Descreva, em resumo, as diligências realizadas nesse particular
7.C. Quanto a operações de fusões e aquisições de pessoas jurídicas, caso o resultado das diligências indique a presença de histórico de prática de atos relacionados à corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos, os procedimentos a serem adotados pela empresa para realização da operação estão previamente definidos?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 00.10 é "Não"	
7.D. Quanto a operações de fusões e aquisições de pessoas jurídicas, há participação da área responsável pelo programa de integridade na decisão sobre realização ou não da operação?	0,6	Quesito é desativado se resposta ao quesito 00.10 é "Não"	

QUESITO	PESO	ALTERA PESO OU DESATIVA OUTROS QUESITOS?	PRÉ-REQUISITO DO SCM PARA RESPOSTA
GRUPO CANAL DE DENÚNCIAS (M12)	8,8		
1.A. A empresa disponibiliza, no idioma português, canais para realização de denúncias anônimas para os seus empregados?	1,2		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe a(s) forma(s) pela qual os colaboradores podem fazer denúncias anônimas e onde ela(s) está(ão) divulgada(s)
1.B. A empresa disponibiliza, no idioma português, canais para realização de denúncias para o público externo em geral, com dados para contato disponíveis no site da empresa ou de outra forma facilmente acessível?	1,2		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe onde (site da empresa ou outros) está divulgada a forma pela qual o público externo pode fazer denúncias
2.A. Os canais de denúncia existentes indicam expressamente que podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 ou na Lei Estadual nº 15.228/2018?	0,5		
2.B. Os canais de denúncia existentes indicam expressamente como garantias de proteção oferecidas aos denunciante a garantia ao anonimato e de não retaliação?	0,6		
2.C. Os canais de denúncia existentes possibilitam o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante?	0,6		
3. Nos últimos 12 meses, a empresa realizou ações de divulgação dos canais de denúncia?	1,2		Dar detalhes da resposta, em texto: Especifique a data (mês e ano) e os formatos (campanhas, e-mails, etc) utilizados nas duas últimas ações de divulgação feitas pela empresa quanto ao canal de denúncias
4.A. A empresa possui e pode apresentar procedimentos formalizados que regulamentam a apuração da denúncia realizada?	0,5		
4.B. A empresa possui e pode apresentar procedimentos formalizados que estabelecem que a apuração das denúncias incumbe à instância da empresa responsável pelo programa de integridade ou a uma área que tenha a prerrogativa de se reportar diretamente ao nível hierárquico mais elevado da empresa e/ou ao Conselho Fiscal?	0,6		
5. A empresa realiza monitoramento periódico sobre se as denúncias recebidas são efetivamente apuradas e sobre outros aspectos da efetividade do canal de denúncia (ex: número de acessos ao canal denúncia)?	1,2		Anexar documento(s) - de 1 a 3 arquivos diferentes Estatísticas de denúncias recebidas e apuradas, relatórios periódicos sobre o canal de denúncia ou demais documentos de monitoramento do canal
6. Em relação às denúncias recebidas nos últimos 12 meses, houve a devida apuração de pelo menos 65% delas?	1,2		Dar detalhes da resposta, em texto: Informe o número total de denúncias recebidas nos últimos 12 meses e informe o percentual dessas denúncias que foram devidamente apuradas